



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 77.965

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 1.027, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que altera o Código de Obras e Edificações, para exigir isolamento acústico nos estabelecimentos que especifica.

PARECER

O Tribunal de Justiça tem julgado procedentes ações diretas de inconstitucionalidade de leis editadas à míngua de estudos técnicos – alertou a Procuradoria Jurídica, em razão do que se juntou, em seguida, documento expedido pela Prefeitura segundo o qual “a Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente confirma que todos os estabelecimentos cujos ruídos ultrapassem os limites legais devem possuir isolamento acústico executado de acordo com a legislação e normas específicas”.

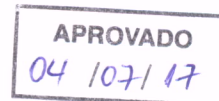
Suprida portanto a questão técnica, temos que esta proposta é regular na forma (assume forma de lei complementar porque é deste nível normativo o local Código de Obras); é regular na competência (porque trata de assunto constitucionalmente pertencente à prerrogativa municipal); e regular na iniciativa (que neste campo é concorrente com a do Prefeito) –, regularidades estas atestadas aliás no parecer da Procuradoria Jurídica.

Em conclusão, de minha parte, como relator, expeço voto favorável.

Sala das Comissões, 04-07-2017.

MARCELO GASTALDO

Presidente e Relator



ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

EDICARLOS VIEIRA

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA